

CAPURRO, Rafael. A liberdade na era digital. In: GONZÁLEZ DE GOMEZ, Maria Nelida de; CIANCONI, Regina de Barros. **Ética da Informação: perspectivas e desafios**. Rio de Janeiro: Editora Garamond Ltda., 2017. p. 45-66.

“A liberdade na era digital” é o tema do artigo resultante da pesquisa realizada pelo autor Rafael Capurro. O objetivo geral do estudo consiste em analisar os aspectos da nomeada Sociedade da Informação e do Conhecimento diante da chegada e uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), que busca possibilitar uma nova forma de liberdade ao acesso. Devido a isso, o autor também menciona as vertentes da ética da informação diante das mudanças caracterizadas pelos novos códigos sociais e das demais esferas da sociedade, elencando a importância de princípios fundamentados para viabilizar esse novo espaço digital. Vale ressaltar que, no início do artigo é relatado a contribuição do autor para o firmamento da “*Escuela Universitaria de Bibliotecología y Ciencias Afines*”, que também impulsionou a criação da “*Facultad de Información y Comunicación*” localizada no Uruguai, com os cursos de arquivologia, biblioteconomia e ciências da comunicação.

A Sociedade do Conhecimento é o termo utilizado por alguns autores e especialistas para nomear o momento atual em que vivemos, caracterizado pelas alterações sociais, econômicas e políticas que ocorreram com o passar das décadas. Com o avanço tecnológico e o advento da internet, a sociedade deparou-se com um novo universo cada vez mais digital, modificando os acessórios e aparelhos, bem como as formas de acesso à informação. Justamente por essa gama de fontes que surgiam nesse novo ambiente, fomos intitulados de Sociedade da Informação. Entretanto, apesar de estar diretamente envolvida, não era a informação que surgia naquela época, tendo em vista que há séculos o mundo já sabia do que se tratava esse objeto de estudo. O que alterou de modo significativo foi, a praticidade de pegar a informação que necessita e transformá-la em conhecimento, processo este que cada vez mais tem sido um dos maiores interesses do ser humano.

A alteração dos termos para a UNESCO transcorreu através de profunda pesquisa para a diferenciação da visão construída por um a sociedade só vista pela introdução dos *bits* e demais estruturas, e, como aquisição de conhecimento. Entretanto, como afirma Capurro (2017), o olhar de uma sociedade do conhecimento não deve ser diminuído somente para a elaboração da infraestrutura tecnológica, já que influencia consequentemente nos métodos de aquisição do aprendizado que são fixos e arraigados a um ambiente cultural definido, que objetiva no firmamento de sociedades inclusivas e igualitárias. Nesse contexto, o autor apresenta dois modelos que veem o conhecimento de modo divergente: o primeiro é o *modelo de mercado* que, segundo ele, nota o conhecimento como um produto útil e passível de comercialização, controlando o acesso, já o *modelo comunitário* tem respaldo no “princípio da liberdade de expressão como direito fundamental da vida democrática.” (CAPURRO, 2017, p. 47). Esses modelos baseiam-se na atual visão diante da aquisição do conhecimento diante da economia e da

autonomia dos indivíduos sociais que tem acesso a dados, garantindo o direito de se pronunciar sem tanta limitação.

Desde a construção do que hoje entendemos por sociedade existem alguns fatores que foram definidos a fim de viabilizar e dar auxílio, servindo de alicerce ou base fundamental na construção e manutenção de uma nação. Um destes fatores é a ética, um conjunto de princípios e normas capazes de determinar o comportamento de um indivíduo ou grupo social para manter de modo pacífico tanto os integrantes quanto a integridade de outros em um determinado ambiente.

Diante do atual cenário, surge uma preocupação quanto às questões de liberdade do ser humano sobre o uso e acesso devido à praticidade tecnológica que, transcende ou deixa subentendido os limites baseados em normas já existentes. Nesse contexto, Capurro (2017, p.50) afirma que a ética da informação “[...] é, na verdade, uma problematização de tais normas e valores implícitos em códigos legais ou morais.” Com a introdução desse novo universo digital, os códigos já existentes podem não suprir a dimensão de possibilidades, devido a isso, a discussão e análise sobre a ética da informação na era digital é capaz de proporcionar os limites necessários no ciberespaço, já que o ser humano está cada vez mais se inserido diariamente nesse ambiente, necessitando de normas que ponderem o uso e acesso das informações disponíveis nos sistemas desse universo através dos códigos digitais.

Outro tema que se destaca no texto, é abordado pelo autor no tópico “transformações dos códigos sociais na era digital”. Uma das possibilidades dessa era é o estabelecimento de sistemas que possibilitem o acesso no ambiente virtual, bem como de unidades que já possuem um ambiente físico, fazendo com que sejam denominados de sistemas híbridos, quando tem essas duas formas de buscar uma informação. Algumas dessas alterações apontadas por Capurro (2017, p.55) são:

- Digital ao físico: um programa digital pode facilitar, mediante um *robot*, a busca e o acesso a um objeto físico como um livro,
- Físico ao digital: como são as modernas salas de leituras nas bibliotecas, com computadores de uso comum,
- Digital ao digital: mediante a busca digital de textos, imagens etc. digitalizados.

Essas alterações redefiniram não só o modo de acesso, mas também expandiram o serviço de uma organização fazendo com que o fator tempo, tão valorizado hoje em dia, seja poupado pelo rápido retorno, com a inserção de códigos na criação de sistemas acessíveis, facilitam a vida dos indivíduos que estão cada vez mais inseridos nesse ciberespaço. Além do acesso a informação que se deseja, a praticidade dos profissionais realizarem suas atividades também foi outro fator que impulsionou cada vez mais o desenvolvimento de *softwares* e os Sistemas de Recuperação da Informação (SRI).

Os códigos digitais e sociais proporcionaram juntamente com o desenvolvimento tecnológico a modificação de diversas esferas em grande escala, o modo de comunicação foi um deles. Estamos na era dos aparelhos inteligentes, com acesso à internet, aplicativos de comunicação em tempo real, que troca mensagens, imagens e áudios em uma fração de segundos para várias pessoas. *Smartphones, tablets*, são alguns destes, além de livros nomeados como *e-books* que são em formato digital, compras por sites através da internet, dentre outros, ganham a denominação citada pelo autor como a *sociedade das mensagens*. A partir disso, notamos que a menção de Capurro aos códigos sociais, políticos, econômicos se caracteriza pela modificação de diversos âmbitos que compõem a vida do ser humano ao qual está inserido na era digital.

Essa liberdade e praticidade de acesso mencionada no texto, sem que haja princípios éticos que viabilizem o espaço digital (um novo ambiente requer normas específicas), trazem alguns fatores preocupantes. A má intenção de alguns indivíduos é capaz de ferir a integridade de

outros, já que o espaço virtual não anula suas ações e transcenderá em consequências no ambiente físico. Algumas nações acabam instituindo técnicas de vigilância da comunicação, o que implica no direito à intimidade, liberdade de expressão e democracia, defendidos na Legislação Internacional de Direitos Humanos. Em virtude disso, é necessário reunir os aspectos desse novo ambiente, delimitando também com a inserção de regime de informação, pois é justamente ela liberdade a partir de envios de mensagens em um local onde não há a princípio como identificar quem são todos usuários ali inseridos que é imprescindível a cautela sob aquilo que digitamos e enviamos.

Com base no exposto, o autor propõe a criação de uma Carta Internacional de Direitos Digitais que viabilize e assegure, inicialmente, as questões éticas necessárias no ciberespaço, além disso, Capurro também indica que sejam realizados diálogos da Ética Intercultural da Informação na Faculdade de Informação e Comunicação, como uma forma de incentivar e desenvolver pesquisas e ações que atendam as regras fundamentais da era digital, já que as universidades tem papel fundamental na busca por direitos igualitários, éticos e democráticos.

Dessa forma, devemos nos atentar que a necessidade de decretar normas para o espaço virtual é fundamental para ponderar o equilíbrio no que tange o acesso liberal, contribuindo para a diminuição de ações que ferem a integridade dos indivíduos e até crimes que ocorrem ou iniciam-se virtualmente. A liberdade deve estar submetida a questões éticas que podem e devem ser respeitadas e implantadas através de políticas de informação, contribuindo para o uso, acesso, controle e segurança, permitindo que a Ciência da Informação desempenhe seus estudos evolutivos no que diz respeito a seu objeto de estudo que já transcende em dois espaços simultâneos.